

Prefeitura Municipal de Laurentino

CNPJ: 83.102.6570001-97

Rua XV de Novembro, nº 408 – Centro – Fone/Fax: (47) 3546-1346

89170-000 – LAURENTINO – SANTA CATARINA

laurentino@laurentino.sc.gov.br

LEI Nº1035/2009.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAURENTINO, SANTA CATARINA, BRASIL, A CELEBRAR PROTOCOLO DE INTERCÂMBIO COM O MUNICÍPIO DE LONA LASES, PROVÍNCIA AUTÔNOMA DE TRENTO, ITÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS”.

VALDEMIRO AVI, Prefeito do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, Brasil, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Laurentino, Santa Catarina, Brasil, autorizado a celebrar Protocolo de Intercâmbio do gênero “Cidades-irmãs”, designado “gemellaggio” na língua italiana, com o Município de Lona Lases, Província Autônoma de Trento, Itália.

§ 1º. O Protocolo tem como objetivo o intercâmbio social, cultural, turístico, comercial e industrial entre o Município de Laurentino, Santa Catarina, Brasil e o de Lona Lases, Província Autônoma de Trento, Itália.

§ 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, Brasil, a firmar o referido Protocolo, bem como outros atos dele decorrentes, como convênio e acordos, visando implementar os objetivos desta Lei, em cerimônia a ser realizada na Itália ou no Brasil, a escolha do município de Laurentino – SC..

Art. 2º - O Município de Laurentino, Estado de Santa Catarina, Brasil, congregará associações, escolas, entidades, empresas, dentre outros, a fim de facilitar as trocas propostas no referido Protocolo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino (SC), 17 de julho de 2009.


VALDEMIRO AVI
Prefeito

